



RESOLUÇÃO Nº CONSUN-013 /86

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO E  
FORMA DE PUBLICAÇÃO DE ATOS  
NORMATIVOS E OUTROS ATOS  
OFICIAIS DA USF.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, consoante deliberação tomada pelo Colegiado em reunião do dia 16/12/86, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - O ato normativo emanado por Órgãos competentes da Universidade São Francisco tem força de lei.

Artigo 2º - O Presidente pode baixar ato normativo fundamentado em deliberações do respectivo Colegiado, mesmo antes da aprovação da respectiva Ata, contanto que o seu texto tenha sido redigido, apreciado e aprovado na reunião.

Artigo 3º - Os atos normativos e outros atos oficiais emanados de órgãos colegiados da Universidade São Francisco assumem forma de Resolução, e entram em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - Entende-se por publicação de atos normativos e outros atos oficiais, a afixação dos mesmos em quadro mural existente no Campus Universitário ao qual se refere a matéria, exceto quando legislação específica exigir, expressamente, publicação através da imprensa.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação no quadro mural de cada Campus Universitário da Universidade São Francisco, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 1986.

  
Constância Nogara, OFM  
Presidente

